

Lista de Verificação
Adesão “Carona” à Ata de Registro de Preços (ARP)

Processo: SEMA-PRO-2026/13030

Objeto: Aquisição de bens mobiliários (cadeira), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de adesão ‘carona’ à Ata de Registro de Preços nº 0011/SEPLAG/2024.

Valor: R\$ 1.840.470,00 (Um milhão oitocentos e quarente mil quatrocentos e setenta reais).

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	SEMA-PRO-2026/13030
A licitação está sendo realizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)?	Sim	Capa
Caso a licitação não esteja sendo realizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), o procedimento se enquadra em alguma das exceções do § 3º do art. 67 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022?	Não se aplica.	--
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	SEMA-PRO-2026/13030
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	545-548
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	545-548
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	10-13
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	--





Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não	--
Há Estudo Técnico Preliminar ou justificativa para sua dispensa?	Sim	11
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não se aplica	--
Há Análise de Riscos, materializada em documento denominado mapa de riscos?	Não	--
Caso não tenha sido juntado mapa de riscos, foi apresentada justificativa para sua dispensa, nos termos do art. 328, § 2º do Decreto 1.525/2022?	Sim	212-213
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	--
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não	--
Há termo de referência?	Sim	198-215
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria-Geral do Estado, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	198-215
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	--
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Não	--





O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	198-215
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	204
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	204
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações que se enquadrem nas exceções do art. 138 do Decreto Estadual 1.525/22, houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	--
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria-Geral do Estado, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	130-156
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	15-179
Está claramente definida a modalidade, o tipo de licitação e o modo de disputa?	Sim	393
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	--
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	15-179
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	--



Foi mantida, no edital, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	109 e 137-138
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	--
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	105

GIAC

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
A pesquisa de preços foi materializada em mapa comparativo de preços, informada no SIAG e contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação da data em que realizada a pesquisa e do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a validação dos preços e a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores?	Sim	369
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	385-388
Foi certificado que o preço estimado foi formado com, pelo menos, um dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 46 do Decreto 1.525/22?	Sim	385-388





VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso o preço tenha sido obtido sem a utilização de nenhum dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 46 do Decreto 1.525/22, consta justificativa nos autos do processo?	Sim	385-388
Se o preço foi formado com base exclusivamente em pesquisa direta com fornecedores, consta justificativa específica para a adoção dessa medida excepcional?	Sim	Não aplica
O mapa comparativo de preços está dentro da validade de um ano, a contar da data de sua assinatura?	Sim	Não se aplica
Foi elaborada análise crítica por servidor diverso do que elaborou o mapa comparativo de preços?	Sim	389-392
A análise crítica concluiu que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado?	Sim	389-392
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços?	Sim	385-388
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores?	Sim	380-384
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou apresentada justificativa na forma do art. 46, § 4º do Decreto 1.525/22?	Sim	380-384





VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	380-384
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	380-384
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	380-384
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	385-388
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, nos termos do art. 44 do Decreto 1.525/22?	Não se aplica	--
Consta a indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa, salvo no caso de licitação para formação de ata de registro de preços?	Sim	422-425
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	--





VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Consta a cópia da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser aderida (art. 66, X, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Sim	189-192
Consta a cópia da íntegra do edital (art. 66, §3º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Sim	15-179
Consta a cópia da publicação da Ata de Registro de Preços (ARP) (art. 66, § 3º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Sim	18-192
Houve a solicitação formal de utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados (art. 213, I, Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Sim	396
Consta a comprovação de concordância da empresa fornecedora (art. 213, II, Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Sim	2-5
Consta a autorização da adesão pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), dentro do prazo legal de 90 dias (art. art. 213, <i>caput</i> e § 4º, Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Sim	399-401
Consta a comprovação da vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 213, § 4º, Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Sim	217-392
No caso de utilização de Ata de Registro de Preços (ARP) de outros poderes, órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, consta a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) (art. 214 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022)?	Não se aplica	--
Caso não conste a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), trata-se de dispensa de autorização prevista no § 3º do art. 201 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022?	Não se aplica	-----





VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS POSTERIORES À EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Estado, salvo a existência de parecer referencial?	Sim	Será juntado ao processo após este check list.
Foram cumpridos os apontamentos porventura formulados no parecer jurídico?	Sim	Será feito após a emissão do parecer.
Consta a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES?	Sim	Será solicitada após a emissão do Parecer.

